



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/ESPEP/FDRH

CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSORES (AS) FORMADORES(AS) E SUPERVISORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/MINI-CURSOS/JORNADAS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDR NAS MODALIDADES: PRESENCIAL/SEMI- PRESENCIAL E NA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.

A Superintendente da **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP**, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando da chamada pública de seleção de professores formadores e supervisores pedagógicos, comporem o Banco de Dados Profissionais para a Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDR para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/mini-cursos entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDR na modalidade presencial, semipresencial e Educação à Distância - EAD na forma estabelecida neste instrumento.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 A presente Chamada Pública visa a seleção e o cadastramento para as funções de supervisores pedagógicos e professores formadores interessados em comporem o Banco de Dados Profissionais da Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDR na modalidade presencial, semipresencial e Educação à Distância - EAD. Os selecionados irão compor o cadastro de profissionais para os cursos da ESPEP/FDR, podendo ser aproveitados para cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outras atividades pedagógicas propostas pela ESPEP/FDR em áreas afins nas modalidades: presencial/semipresencial/Educação à distância.

1.2 Será composto um cadastro de até 08 (oito) vagas para cada Região Geoadministrativa constante desta Chamada Pública, onde os cursos workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas poderão ocorrer, atendendo aos cursistas de TODO o Estado da Paraíba de acordo com as Tabelas 2,3,4,5,6 e 7 por ordem decrescente de candidatos(as) por vaga, para atuarem nos cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornada bem como outras atividades pedagógicas propostas pela ESPEP/FDR em áreas afins, os(as) quais serão convocados(as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.3 A Chamada Pública para Supervisores Pedagógicos e Professores (as) Formadores (as) será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.

REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS DO ESTADO DA PARAÍBA
1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA - JOÃO PESSOA e os municípios que a compõem.
3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA – CAMPINA GRANDE os municípios que a compõem.
5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA – MONTEIRO os municípios que a compõem.
6ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA – PATOS os municípios que a compõem.
10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA – SOUSA os municípios que a compõem.

1.4 O processo de seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio da Comissão estabelecida na Portaria 036/2019, publicada no DOE de 06/09/2019, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.

1.5 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.6 As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período de **11 a 14 de setembro de 2019**, encerrando às 23h59min.

1.7 É assegurado à ESPEP/FDR o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de professores (as) formadores (as), mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a) candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.9 A inexistência de candidatos(as) inscritos (as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

1.10 Não serão de responsabilidade da ESPEP/FDR as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos Supervisores Pedagógicos e Professores(as) Formadores(as) convocados(as).

2. OBJETO

2.1 As normas desta Chamada Pública têm por objeto a seleção de profissionais especializados para cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornada bem como outras atividades pedagógicas propostas pela ESPEP/FDR na modalidade presencial, semipresencial e Educação à Distância, destinada aos servidores públicos ou a CURSISTAS que atuem no Estado da Paraíba, cujo

recurso seja oriundo do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDR), bem como advindos de convênios ou contratos de instituições/secretarias/autarquias/fundações/órgão da administração direta e indireta do Estado da Paraíba que celebre parceria com a ESPEP para que esta escola realize a devida formação especificada em contrato ou convênio formulado com esta Escola; na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei 8.666/93, e do regimento interno da ESPEP.

2.2 A inscrição de supervisores e professores(as) formadores(as) nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 O credenciamento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da ESPEP/FDR aos profissionais que porventura não sejam convocados para prestar serviços à ESPEP/FDR.

3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

3.1 A seleção ocorrida por meio de Chamada Pública de Supervisores e Professores (as) Formadores visa ao cadastro de profissionais de até 08 (oito) vagas por Região Geoadministrativa do Estado da Paraíba constantes das Tabelas 2,3,4,5,6 e 7, **conforme perfil observando a tabela 1**, bem como para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas propostos pela ESPEP/FDR em áreas afins nas modalidades: presencial/semipresencial/Educação à Distância.

TABELA 1

PERFIL	PRÉ-REQUISITOS	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL
PERFIL PARA PROFESSOR FORMADOR	Curso Superior concluído em Serviço Social ou Psicologia ou Direito ou Pedagogia ou Ciências Sociais reconhecidos pelo MEC	PROFORMADOR
PERFIL PARA SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Curso Superior concluído em Serviço Social ou Psicologia ou Direito ou Pedagogia ou Ciências Sociais reconhecidos pelo MEC ACRESCIDO DE MESTRADO	SUPERPEDAGOGICO

3.2 O (a) Candidato (a) no ato da inscrição poderá selecionar mais de uma Região Geoadministrativa, observando a distribuição nas Tabelas 2, 3, 4, 5,6 e 7. Ficando a critério da Instituição, de acordo com necessidade, a convocação.

3.3 O (A) candidato (a) após selecionar a respectiva Região Geoadministrativa no ato da inscrição, de acordo com as Tabelas 2, 3, 4, 5,6 e 7 inseridas neste edital, importará anuência e disponibilidade para ministrar as aulas em qualquer Município da macrorregião de saúde optada, sob pena de ser excluído do respectivo cadastro, salvo justificativa devidamente comprovada.

3.4 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do

(a) candidato (a), sua eliminação da respectiva Seleção de Professores (as) Formadores (as) e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.5 DAS VAGAS E LOCALIDADES

TABELA 2

1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA - JOÃO PESSOA e os municípios que a compõem; 3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA – CAMPINA GRANDE os municípios que a compõem; 5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA – MONTEIRO os municípios que a compõem; 6ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA – PATOS os municípios que a compõem; 10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA – SOUSA os municípios que a compõem.	
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	CADASTRO

TABELA 3

1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA - JOÃO PESSOA e os municípios que a compõem.	
PROFESSOR FORMADOR	CADASTRO

TABELA 4

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA – CAMPINA GRANDE os municípios que a compõem.	
PROFESSOR FORMADOR	CADASTRO

TABELA 5

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA – MONTEIRO os municípios que a compõem.	
PROFESSOR FORMADOR	CADASTRO

TABELA 6

. 6ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA – PATOS os municípios que a compõem	
PROFESSOR FORMADOR	CADASTRO

TABELA 7

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA – SOUSA os municípios que a compõem.	
PROFESSOR FORMADOR	CADASTRO

4. ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA PARA SUPERVISOR PEDAGÓGICO E PROFESSORES (AS) FORMADORES (AS):

4.1 A Chamada Pública para seleção de Supervisor Pedagógico e Professores (as) Formadores (as) para o Credenciamento de profissionais especializados (as) para cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas propostos pela ESPEP/FDR em áreas afins nas modalidades: presencial/semipresencial/Educação à Distância é composto pelas seguintes etapas:

- 4.1.1. Inscrição
- 4.1.2. Homologação das Inscrições
- 4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;
- 4.1.4. Resultado Preliminar
- 4.1.5. Recursos dos (as) Candidatos (as)
- 4.1.6. Resultado Final

4.2 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

4.3 O processo de análise e seleção dos (as) candidatos (as) será realizado mediante as etapas, eliminatório e classificatório, constante neste edital.

5. INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período, **11 a 14 de setembro de 2019** encerrando às 23h59min.

5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do (a) candidato (a) e do envio dos documentos exigidos para a função selecionada pelo (a) candidato (a) de acordo com o **ITEM 3**, deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto nas Tabelas de Pontuação, **ANEXO I e II** deste Edital. **AO FINAL DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ASSINALAR A OPÇÃO QUE LEU E CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL PARA CONCLUIR A INSCRIÇÃO COM SUCESSO E RECEBER O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.**

5.3 **Após a finalização da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.**

5.4 **A ESPEP/FDR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

5.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), sendo excluído (a) do processo aquele (a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

5.6 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba– ESPEP.

5.7 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.espep.pb.gov.br.

5.8 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

5.9 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (**ANEXO V**), disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET da ESPEP, com o apoio da comissão designada Portaria 036/2019, publicada no DOE de 06/09/2019, com 09 membros.

7.2 A avaliação consiste na análise dos Títulos devidamente comprovados conforme estabelecido na Tabela de Pontuação.

7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) apresentar documentação conforme requisitos da **TABELA 1 DO ITEM 3, de acordo com o perfil escolhido (a) pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição (FRENTE E VERSO DO DIPLOMA)**;
- e) cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com as **Tabela de Pontuação** da área escolhida (**ANEXO I e II**);
- f) currículo do candidato devidamente comprovado;

7.4 Não será homologada a inscrição do (a) candidato (a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: **a, b, c, d.**

7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente **em formato PDF**.

7.6 Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional, a ser publicado no site www.espep.pb.gov.br e no www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (**ANEXO V**).

7.7 Na avaliação de títulos e experiência profissional serão atribuídas pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato (a), considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (**ANEXO I E II**).

7.8 Os (as) profissionais selecionados (as) serão inseridos (as) no Cadastro de Prestadores (as) de Serviços da ESPEP/FDR estando aptos (as) à prestação de serviços, **conforme demanda**, de acordo com interesse e a conveniência da Administração Pública.

7.9 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar da Chamada Pública para Supervisor Pedagógico e de Professores (as) Formadores (as), para o Credenciamento de profissionais constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (ANEXO V) deste edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação final da Chamada Pública serão critérios de desempate e classificado (a) o (a) candidato (a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Maior Pontuação de experiência profissional da área de concorrência;
- c) Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Serão facultados o (a) candidato (a) o Recurso após o Resultado Preliminar da Chamada pública para seleção de Supervisor Pedagógico e Professores (as) Formadores (as), a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no CRONOGRAMA do ANEXO V, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO II, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br.

10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos e **deverá vir acompanhado do Comprovante de inscrição que consta: NOME/DATA DE NASC./NACIONALIDADE/ESTADO CIVIL/PROFISSÃO/CPF/RG/ENDEREÇO/TEL.PARA CONTATO/EMAIL/CONCURSO/SELEÇÃO/CARGO/FUNÇÃO/DATA DA INSCRIÇÃO/CODIGO DA INSCRIÇÃO/SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO).**

10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.6 Os recursos que cujo teor desprezite a banca será, preliminarmente, indeferido.

10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o (a) candidato (a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.

10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

10.9 A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

11. RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final da Chamada Pública para a seleção de Supervisor Pedagógico e Professores (as) Formadores (as), depois de decidido todos os recursos interpostos, **constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação curricular**, e será publicado no dia **23 de setembro de 2019** no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso desse resultado.

12. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O Cadastro de Prestadores (as) de serviços de Supervisor Pedagógico e Professores (as) Formadores (as), para os cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas propostos pela ESPEP/FDR em áreas afins nas modalidades: presencial/semipresencial/Educação à Distância terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado igual período.

12.2 O material didático produzido pelo instrutor/professor, segundo padrões estabelecidos pela ESPEP/FDR, seja para a modalidade presencial/semipresencial ou Educação à distância, deverá, atender ao previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, incluindo-se a autorização do instrutor/professor, na condição de autor, para que a ESPEP/FDR possa fazer pleno uso do material, incluindo-se ações para publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público e reprodução.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizarão o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos (as) profissionais atuantes em suas funções no curso, considerando:

13.2 O (a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- a) Desistência do serviço para que foi contratado (a);
- b) Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- d) Utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- e) Afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- f) Designação ou substituição de outro (a) profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- g) Utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- h) Atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;
- i) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.

13.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão do módulo realizado, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e/ou pública, por meio dos *sites* da Escola.

14. DAS SITUAÇÕES DE DESCRENCIAMENTO E DO CREDENCIAMENTO EXCEPCIONAL:

14.1 O (a) profissional poderá ser descredenciado (a) nas seguintes situações:

- a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) recebimento de 02 (duas) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado (a);
- c) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
- d) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP.
- e) reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;
- f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP, para a realização do trabalho demandado.
- g) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- h) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP;
- i) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.

14.2 O (a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início do módulo e ou módulos do Curso.

(14.3 A ordem de classificação dos (as) profissionais cadastrados (as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP a manutenção do (a) primeiro (a) colocado (a) quando da oferta de novas turmas.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, exceto conta poupança.

15.2 Os valores a serem pagos aos profissionais para atenderem cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas propostos pela Escola para servidores estaduais, será observada a Tabela de valores praticados pela Escola para com recursos oriundos do FDR.

15.3 Os valores a serem pagos aos profissionais contratados para atenderem prestação de serviço oriundas de contratação da Escola de Serviço Público da Paraíba – ESPEP para realizar formação ou cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas para órgão da administração direta ou indireta do Estado da Paraíba/fundações/autarquias ou municípios estarão de acordo com o instrumento de contratação firmado entre esta Escola e a referida instituição.

15.4 Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.

15.5 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos professores (as) convocados (as).

15.6 Todos (as) os (as) profissionais selecionados (as) deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios e quaisquer outros documentos requeridos pela ESPEP/FDR.

16. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

16.1 São vedadas as inscrições e não será contratado (a) o (a) candidato (a) demitido (a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

16.2 São vedadas as contratações dos (as) candidatos (as) que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

16.3 São vedadas as contratações de candidatos (as) que não atendam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros (as) e portugueses (sas), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da Chamada pública para seleção de Supervisor Pedagógico e Professores (as) Formadores (as), tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública para seleção de Supervisor Pedagógico e Professores (as) Formadores, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: www.espep.pb.gov.br ou www.portaldacidadania.pb.gov.br.

17.3 Será permitido o aproveitamento dos (as) classificados (as) nesta Chamada Pública para seleção de Supervisor Pedagógico e Professores(as) Formadores(as) para outros cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outros cursos propostos e projetos executados pela ESPEP/FDR, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.

17.4 O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação dessa Seleção de professores, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.

17.5 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) PARTICIPANTE, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) **PARTICIPANTE ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO.**

17.6 Para cumprir as funções discriminadas, o profissional poderá ser convocado para participar de reuniões e/ou atividades; sempre que convocado durante o período do curso a ser informado pela ESPEP/FDR que serão exercidas de forma presencial, obedecendo à necessidade do curso e o interesse

da Administração Pública, em local a ser informado pela ESPEP/FDR, observando as 14 Regiões Geoadministrativas.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

17.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Tabela de Pontuação para a função de Professor (a) formador (a);
- II – Tabela de Pontuação para a função de Supervisor Pedagógico
- III - Requerimento do recurso de revisão.
- IV – Declaração de Disponibilidade.
- V – Cronograma

João Pessoa, 10 de setembro de 2019.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM* PERFIL PARA PROFESSOR FORMADOR

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos –		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído Serviço Social ou psicologia ou Direito ou Educação ou Ciências Sociais	12 pontos	12 pontos
b) Mestrado Concluído Serviço Social ou psicologia ou Direito ou Educação ou Ciências Sociais	10 pontos	10 pontos
c) Especialização Concluída em Serviço Social ou psicologia ou Direito ou Educação ou Ciências Sociais	06 pontos	06 pontos
		Subtotal 28
II – PRODUÇÃO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em projetos de Pesquisa/Extensão na área de direitos humanos e/ou políticas públicas voltadas para a criança e adolescente	4 pontos	12 pontos
Resumos publicados em anais de congressos na área de direitos humanos e/ou políticas públicas voltadas para a criança e adolescente	3 pontos	06 pontos
Artigo técnico-científico publicado na área de direitos humanos e/ou políticas públicas voltadas para a criança e adolescente	2 pontos	8 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios na área de direitos e/ou políticas públicas voltadas para a criança e adolescente	1 pontos	4 pontos
		Subtotal 30
III – ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos na área da políticas públicas voltadas para a criança e adolescente e/ou direitos humanos com mais de 40 horas. (por curso)	5 pontos	15 pontos
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros em políticas públicas voltadas para a criança e adolescente e/ou direitos humanos (por evento)	5 pontos	15 pontos
Tempo de trabalho em políticas públicas voltadas para a criança e adolescente e/ou Políticas Públicas com atuação na garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (por ano completo)	4 pontos	12 pontos
		Subtotal 42

Serão aceitos para fins de comprovação de Produção, Atividades Didáticas e Atividades Profissionais cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço, Certificados, Portarias, Diário Oficial.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO PERFIL PARA SUPERVISOR PEDAGÓGICO

I - TITULAÇÃO- Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado concluído Serviço Social, Psicologia, Direito, Educação ou Ciências Sociais	14 pontos	14 pontos
b) Mestrado concluído em Serviço Social, Psicologia, Direito, Educação ou Ciências Sociais	10 pontos	10 pontos
c) Especialização Concluída em Serviço Social, Psicologia, Direito, Educação ou Ciências Sociais	08 pontos	08 pontos
		Subtotal 32
II PRODUÇÃO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em projetos de Pesquisa/Extensão na área de políticas públicas voltadas para a criança e adolescente, educação e/ou direitos humanos	5 pontos	10 pontos
Resumos publicados em anais de congressos na área de adolescência e/ou direitos humanos	4 pontos	8 pontos
Artigo técnico-científico publicado na área de políticas públicas voltadas para a criança e adolescente, educação e/ou direitos humanos	3 pontos	6 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios na área de políticas públicas voltadas para a criança e adolescente, educação e/ou direitos humanos	2 pontos	4 pontos
		Subtotal 28
III - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos na área de políticas públicas voltadas para a criança e adolescente, educação e/ou Direitos Humanos com mais de 40 horas. (por curso)	6 pontos	12 pontos
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros na área de políticas públicas voltadas para a criança e adolescente, educação e/ou Direitos Humanos (por evento)	6 pontos	12 pontos
Tempo de trabalho como supervisor pedagógico (por semestre ou por curso com carga horária mínima de 60h concluído)	4 pontos	4 pontos
Tempo de trabalho na área de políticas públicas voltadas para a criança e adolescente, educação e/ou direitos humanos (por ano completo)	4 pontos	12 pontos
		Subtotal 40

Serão aceitos para fins de comprovação de Produção, Atividades Didáticas e Atividades Profissionais cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço, Certificados, Portarias, Diário Oficial.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
devidamente inscrito (a) na Chama Pública para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços PARA O **CURSO DE** _____
cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outros cursos propostos declaro que apresento disponibilidade da carga horária do curso _____ que me inscrevi para atender à necessidade do referido curso.

João Pessoa, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	11 a 14 de setembro de 2019
Homologação das Inscrições	16 de setembro de 2019
Resultado Preliminar	17 de setembro de 2019
Prazo recursal	18 e 19 de setembro de 2019
Resultado Final	23 de setembro de 2019